



**Infraestruturas**  
de Portugal

# Dicionário de Rubricas

10 - Diversos

## ÍNDICE

<b>F.10. DIVERSOS</b> .....	<b>4</b>
<b>F.10.01. ESTALEIRO</b> .....	<b>5</b>
F.10.01.01. Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo a reposição das condições anteriores à ocupação	5
F.10.01.02. Montagem e desmontagem no estaleiro, do laboratório do adjudicatário equipado com todo o material necessário à execução dos ensaios previstos para o controlo de qualidade, e com área igual ou superior à definida. ....	5
F.10.01.03. Cobertura fotográfica e em vídeo dos trabalhos efetuados na empreitada conforme condições indicadas em Caderno de Encargos .....	6
F.10.01.04. Fornecimentos à Fiscalização. ....	7
F.10.01.04.1. Fornecimento e instalação de contentores para escritórios da Fiscalização incluindo mobiliário, manutenção, energia e água necessária ao seu funcionamento .....	7
<b>F.10.02. - Implementação do Acompanhamento Ambiental da Empreitada, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.</b> .....	<b>9</b>
<b>F.10.03. - Implementação de monitorização ambiental Empreitada</b> .....	<b>10</b>
F.10.03.01. Implementação de monitorização qualidade do ar.....	10
F.10.03.02. Implementação de monitorização recursos hídricos .....	10
F.10.03.03. Implementação de monitorização ruído .....	11
F.10.03.04. Implementação de monitorização vibrações .....	11
F.10.03.05. Implementação de monitorização componente biológica .....	12
F.10.03.06. Implementação de outras monitorizações ambientais .....	12
<b>F.10.04. - Gestão do Património Cultural da Obra</b> .....	<b>13</b>
F.10.04.01. Caracterização da Atual Situação de Referência, com recurso a pesquisa bibliográfica, consulta a entidades públicas e privadas e prospeções arqueológicas sistemáticas em meio terrestre e subaquático, neste último caso quando aplicável. ....	13
F.10.04.02. Acompanhamento do Património Cultural da Obra, incluindo os meios.....	13
humanos, materiais e equipamentos necessários .....	13
F.10.04.03. Intervenções Arqueológicas de Registo Científico em Meio Terrestre .....	14
F.10.04.03.1. Áreas de sondagem arqueológica, sem implantação física determinada, a usar no âmbito da implementação de medidas minimizadoras previamente determinadas, ou se no âmbito do acompanhamento forem detetados vestígios arqueológicos que careçam de conservação através de registo científico.....	14
F.10.04.03.2. Áreas de escavação arqueológica em área, sem implantação física determinada, a usar no âmbito da implementação de medidas minimizadoras previamente determinadas, ou se no âmbito	

do acompanhamento ou das sondagens arqueológicas forem detetados vestígios que careçam de conservação através de registo científico .....	14
F.10.04.04. Intervenções Arqueológicas de Registo Científico em Meio Subaquático.....	15
F.10.04.04.1. Áreas de sondagem arqueológica, sem implantação física determinada, a usar no âmbito da implementação de medidas minimizadoras previamente determinadas, ou se no âmbito do acompanhamento forem detetados vestígios arqueológicos que careçam de conservação através de registo científico.....	15
F.10.04.04.2. Áreas de escavação arqueológica em área, sem implantação física determinada, a usar no âmbito da implementação de medidas minimizadoras previamente determinadas, ou se no âmbito do acompanhamento ou das sondagens arqueológicas forem detetados vestígios que careçam de conservação através de registo científico. ....	16
<b>10.99 Outros trabalhos.....</b>	<b>18</b>

# F.10.

**DIVERSOS**

## F.10.01. ESTALEIRO

### **F.10.01.01. Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo a reposição das condições anteriores à ocupação**

Refere-se aos encargos com a montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo-se nesta designação não só a parte social, escritórios, dormitórios, refeitórios, oficinas, armazéns, etc., mas também os estaleiros industriais, como são as zonas de instalação de centrais de britagem, de betuminosos ou de betão, e pedreiras.

Inclui ainda todos os trabalhos de reposicionamento das condições anteriores à ocupação, das áreas depois das respetivas desmontagens, de modo a garantir um adequado enquadramento na paisagem. No caso do projeto o prever, estes trabalhos serão executados de acordo com a pormenorização definida, caso contrário, serão acordados com a Fiscalização e terão que garantir uma adequada drenagem, minimizar as feridas na paisagem e incluir o revestimento vegetal necessário para permitir obter a curto prazo um aspeto equivalente ao das áreas envolventes.

#### **Unidade de medida:**

Valor global (vg)

#### **Critério de medição:**

Nesta rubrica a unidade de referência é o "valor global - vg" a que corresponde 1 unidade.

Os encargos referentes a esta rubrica serão pagos da seguinte forma: 70% com a montagem do estaleiro; 20% no penúltimo auto de medição e 10% no último auto de medição.

### **F.10.01.02. Montagem e desmontagem no estaleiro, do laboratório do adjudicatário equipado com todo o material necessário à execução dos ensaios previstos para o controlo de qualidade, e com área igual ou superior à definida.**

Refere-se aos encargos com a montagem e desmontagem do laboratório exigido contratualmente ao Adjudicatário, e com a mobilização dos equipamentos necessários à realização do controlo de qualidade de acordo com o esquema e frequência definida no Caderno de Encargos.

#### **Unidade de medida:**

Valor global (vg)

#### **Critério de medição:**

Nesta rubrica a unidade de referência é o "valor global - vg" a que corresponde 1 unidade.

Os encargos referentes a esta rubrica serão pagos da seguinte forma: 50% com a montagem do laboratório; 30% com a instalação do equipamento do laboratório e 20% no último auto de medição.

### **F.10.01.03. Cobertura fotográfica e em vídeo dos trabalhos efetuados na empreitada conforme condições indicadas em Caderno de Encargos**

Refere-se aos encargos do Adjudicatário na execução de uma cobertura/reportagem a apresentar no prazo e com a periodicidade definida no Caderno de Encargos, através de fotografias e suporte em papel e digital e filmes vídeo digitais, do andamento dos trabalhos.

Essas fotografias e filmagens serão gerais e de pormenor, a efetuar de acordo com um plano a submeter à aprovação da Fiscalização. Esse plano será ajustado com o andamento das obras conforme o interesse e a importância dos trabalhos que forem sendo realizados, assim o justificar.

Além das fotografias de detalhe dos trabalhos em andamento, serão propostos pelo Adjudicatário e aprovados pela Fiscalização, 10 pontos fixos de onde serão feitas fotografias e filmagens gerais da obra, com a periodicidade indicada no Caderno de encargos.

O Adjudicatário obriga-se a que essas reportagens sejam de qualidade profissional e a que cubram detalhadamente todas as fases de execução dos trabalhos, sem o que a Fiscalização as rejeitará e, não obtendo satisfação, poderá mandar fazer o trabalho a firma da especialidade a expensas do Adjudicatário até que este passe a entregar o trabalho com a qualidade e detalhe exigidos.

As fotografias e os vídeos a entregar à Fiscalização e conforme com os requisitos infra, devem constar de, pelo menos, 100 fotografias e quinze minutos de vídeo digital.

#### **Requisitos:**

Fotografias digitais em Formato RAW e DNG na resolução mínima de 10 megapixel.

Independentemente do formato original deverão ser sempre fornecidos ficheiros exportados/digitalizados para JPG com 3579 pixéis de largura com 300 dpi.

Todas as fotografias devem ser georreferenciadas.

Designação dos ficheiros: de acordo com o especificado em Caderno de Encargos.

Vídeo digital com qualidade HD 1080p no formato (formato AVI)

Designação dos ficheiros: de acordo com o especificado em Caderno de Encargos.

Fotografias em papel no formato de 10x15 com a designação igual à data da fotografia digital a que se refere.

As fotografias e os vídeos serão sempre entregues devidamente identificados e catalogados em pastas próprias para CD/DVD e papel. O número de cópias, por original, será de duas.

Terminada a execução dos trabalhos e no prazo de trinta dias o Adjudicatário organizará um álbum com as fotografias em papel escolhidas pela Fiscalização, até ao limite de 300 fotografias, onde estarão obrigatoriamente incluídas fotografias tiradas dos pontos atrás referidos.

Organizará, identicamente e de acordo com as indicações da Fiscalização, três vídeos digitais comentados em português, com duração mínima de oito, vinte e sessenta minutos que documentem, com toda a clareza, as etapas determinantes da execução dos trabalhos ao longo da obra. Desse álbum, dos suportes digitais e do vídeo mandará executar seis exemplares de cada um, os quais entregará à Fiscalização.

**Unidade de medida:**

Valor global (vg)

**Critério de medição:**

70% repartido pelos meses que integram o prazo inicial da empreitada e 30% no último mês.

**F.10.01.04. Fornecimentos à Fiscalização.**

**F.10.01.04.1. Fornecimento e instalação de contentores para escritórios da Fiscalização incluindo mobiliário, manutenção, energia e água necessária ao seu funcionamento**

Refere-se ao fornecimento e instalação de contentores para escritório da Fiscalização em local a aprovar pelo Dono de Obra/Fiscalização. Deverá contemplar a área e o número de gabinetes definidos no caderno de encargos e incluir todo o mobiliário de escritório necessário, nomeadamente: duas mesas individuais com dimensões de tampo de 1,40 x 0,80, 2 cadeiras e 2 estantes para arquivo. Sala de reuniões (para um mínimo 20 (vinte pessoas)) e instalações sanitárias (senhoras e homens) com iluminação natural e elétrica. Climatização por ar condicionado, esgotos e rede de água. Deverá estar prevista uma área de copa, competindo ao empreiteiro equipá-la com frigorífico, micro-ondas e máquina de café. A distribuição em planta, deverá ser acordada previamente com o Dono de Obra/Fiscalização.

O Empreiteiro deverá proceder à manutenção das instalações da Fiscalização, garantindo boas condições de limpeza e habitabilidade, durante todo o período de duração da obra, incluindo a manutenção dos equipamentos de ar condicionado. Os encargos de montagem, manutenção e desmontagem destas instalações estão incluídas no preço global

Os encargos de instalação, fornecimento e manutenção de água potável, esgotos, energia elétrica e climatização das referidas instalações, incluindo consumos, serão também incluídas no preço.

Ficam excluídos os encargos de instalação, fornecimento, manutenção e exploração de instalações de telecomunicações (telefone, Internet e fax).

Estas instalações deverão estar concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de consignação e devem ser mantidas até 60 (sessenta) dias após a receção provisória da empreitada. A desativação e desmontagem destas instalações só deverá ocorrer após comunicação e autorização prévia por parte da Fiscalização/Dono de Obra.

**Unidade de medida:**

Valor global (vg)

**Critério de medição:**

30% do valor global após conclusão do fornecimento e montagem. Repartição dos restantes 70%, em partes iguais pelos meses de duração da obra (prazo contratual inicial).



**F.10.02. - IMPLEMENTAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA EMPREITADA, INCLUINDO OS MEIOS HUMANOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

Este trabalho refere-se à gestão ambiental da empreitada, conforme estabelecido e definido no Caderno de Encargos, tendo em atenção os antecedentes, os Estudos Ambientais e/ ou outros documentos e/ou informação que possam ser relevantes para cumprimento desses requisitos, nomeadamente pareceres de entidades externas, com tutela sobre as questões ambientais. Deve ainda ser tida em consideração toda a informação decorrente da execução da própria empreitada, incluindo as alterações do faseamento e do (s) procedimento (s) construtivo (s) de modo a que a gestão ambiental constitua um papel integrante da Obra.

Este trabalho inclui os meios humanos, técnicos, materiais e equipamentos necessários à respetiva implementação.

**Unidade de medida:**

Valor global (vg)

**Critério de medição:**

Os encargos referentes a este subcapítulo serão medidos da seguinte forma: mensalmente, por divisão equitativa do valor global da rubrica pelo número de meses do prazo contratual da empreitada e sempre após a validação dos relatórios de acompanhamento ambiental a apresentar pelo adjudicatário, cumprindo a estrutura definida no Caderno de Encargos e, no caso da primeira prestação, contra validação do PGA. A última prestação será liquidada com a validação do relatório final do acompanhamento ambiental e com a aprovação do PPGRCD final.

## **F.10.03. - IMPLEMENTAÇÃO DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL EMPREITADA.**

Este trabalho refere-se à monitorização dos fatores ambientais definidos como necessários no âmbito do procedimento AIA e do procedimento RECAPE, quando for aplicável, em Estudos Ambientais, em documentos patenteados ou noutros documentos e/ou informação que possam ser relevantes para a realização da mesma, tendo em consideração toda a informação decorrente da realização da própria empreitada e dos métodos construtivos adotados.

Este trabalho inclui os meios humanos, técnicos, materiais e equipamentos necessários à respetiva implementação.

### **F.10.03.01. Implementação de monitorização qualidade do ar**

Este trabalho refere-se à implementação da monitorização da qualidade do ar, por entidade acreditada, de acordo com o Plano de monitorização patentado e de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos.

Inclui todos os recursos envolvidos, humanos e materiais, elaboração de relatórios das campanhas e relatório final conforme definido.

#### **Unidade de medida:**

Valor global (vg)

#### **Critério de medição:**

Os encargos referentes a este subcapítulo serão medidos da seguinte forma: por divisão equitativa do valor global da rubrica pelo número de campanhas definidas e após entrega dos respetivos relatórios. A última prestação será liquidada após aprovação do relatório final da monitorização.

### **F.10.03.02. Implementação de monitorização recursos hídricos**

Este trabalho refere-se à implementação da monitorização da qualidade do ar, por entidade acreditada, de acordo com o Plano de monitorização patentado e de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos.

Inclui todos os recursos envolvidos, humanos e materiais, elaboração de relatórios das campanhas e relatório final conforme definido Este trabalho refere-se à implementação da monitorização dos recursos hídricos, por entidade acreditada, de acordo com o Plano de monitorização patentado e de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos.

Inclui todos os recursos envolvidos, humanos e materiais, e elaboração de relatórios das campanhas e finais conforme definido.

**Unidade de medida:**

Valor global (vg)

**Critério de medição:**

Os encargos referentes a este subcapítulo serão medidos da seguinte forma: por divisão equitativa do valor global da rubrica pelo número de campanhas definidas e após entrega dos respetivos relatórios. A última prestação será liquidada após aprovação do relatório final da monitorização.

### **F.10.03.03. Implementação de monitorização ruído**

Este trabalho refere-se à implementação da monitorização do ruído, por entidade acreditada, de acordo com o Plano de monitorização patenteado e de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos.

Inclui todos os recursos envolvidos, humanos e materiais, e elaboração de relatórios das campanhas e finais conforme definido.

**Unidade de medida:**

Valor global (vg)

**Critério de medição:**

Os encargos referentes a este subcapítulo serão medidos da seguinte forma: por divisão equitativa do valor global da rubrica pelo número de campanhas definidas e após entrega dos respetivos relatórios. A última prestação será liquidada após aprovação do relatório final da monitorização.

### **F.10.03.04. Implementação de monitorização vibrações**

Este trabalho refere-se à implementação da monitorização das vibrações, por entidade acreditada, de acordo com o Plano de monitorização patenteado e de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos.

Inclui todos os recursos envolvidos, humanos e materiais, e elaboração de relatórios das campanhas e finais conforme definido.

**Unidade de medida:**

Valor global (vg)

**Critério de medição:**

Os encargos referentes a este subcapítulo serão medidos da seguinte forma: por divisão equitativa do valor global da rubrica pelo número de campanhas definidas e após entrega dos respetivos relatórios. A última prestação será liquidada após aprovação do relatório final da monitorização.

#### **F.10.03.05. Implementação de monitorização componente biológica**

Este trabalho refere-se à implementação da monitorização da componente biológica, por entidade acreditada, de acordo com o Plano de monitorização patenteado e de acordo com o estabelecido em Caderno de Encargos.

Inclui todos os recursos envolvidos, humanos e materiais, e elaboração de relatórios das campanhas e finais conforme definido.

##### **Unidade de medida:**

Valor global (vg)

##### **Critério de medição:**

Os encargos referentes a este subcapítulo serão medidos da seguinte forma: por divisão equitativa do valor global da rubrica pelo número de campanhas definidas e após entrega dos respetivos relatórios. A última prestação será liquidada após aprovação do relatório final da monitorização.

#### **F.10.03.06. Implementação de outras monitorizações ambientais**

Este trabalho refere-se à implementação da monitorização de outras monitorizações de fatores ambientais entendidas como necessárias, de acordo com os documentos patenteados e com o estabelecido em Caderno de Encargos.

Inclui todos os recursos envolvidos, humanos e materiais, e elaboração de relatórios das campanhas e finais conforme definido.

##### **Unidade de medida:**

Valor global (vg)

##### **Critério de medição:**

Os encargos referentes a este subcapítulo serão medidos da seguinte forma: por divisão equitativa do valor global da rubrica pelo número de campanhas definidas e após entrega dos respetivos relatórios. A última prestação será liquidada após aprovação do relatório final da monitorização.

## F.10.04. - GESTÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL DA OBRA.

### **F.10.04.01. Caracterização da Atual Situação de Referência, com recurso a pesquisa bibliográfica, consulta a entidades públicas e privadas e prospeções arqueológicas sistemáticas em meio terrestre e subaquático, neste último caso quando aplicável.**

Este trabalho diz respeito ao levantamento da Caracterização da Situação de Referência Atual, em meio terrestre e subaquático (neste último caso se aplicável) a realizar através de levantamento bibliográfico, consulta de entidades públicas e privadas, de contactos com investigadores com projetos na zona e de prospeções arqueológicas sistemáticas. Deste relatório deve constar uma análise crítica aos Estudos Ambientais, bem como da DIA, quando aplicável, bem como a revisão e adequação das medidas de minimização propostas nos documentos anteriormente referidos, face à realidade constatada na obra. Da mesma forma, e obrigatoriamente, neste documento também deverá constar um parecer sobre a necessidade do acompanhamento arqueológico da empreitada, o qual terá obrigatoriamente de entrar em linha de conta com as características técnicas de execução da obra. Neste âmbito devem ser analisadas as zonas de implantação de estaleiros, eventuais áreas de empréstimo e depósito de terras, bem como abertura de acessos, desmatações, escavações e aterros, entre outras atividades. Estão incluídos todos os meios e metodologias necessárias para execução dos trabalhos.

#### **Unidade de medida:**

Valor global (vg)

#### **Critério de medição:**

Este trabalho mede-se por valor global (vg), a liquidar após demonstração da aprovação do relatório pela DGPC e/ou DRC (Direção-Geral do Património Cultural e/ou Direção Regional de Cultura) respetiva.

### **F.10.04.02. Acompanhamento do Património Cultural da Obra, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos necessários**

Este trabalho diz respeito ao Acompanhamento Arqueológico da Obra, e consiste no acompanhamento permanente e verificação de todos os trabalhos que interferem com o solo ou subsolo, incluindo a desmatagem e abertura de caminhos ou mesmo a montagem e instalação de estaleiros, a título meramente exemplificativo. Tem por objetivo a identificação e avaliação de vestígios arqueológicos, a implementação das medidas de minimização que estejam preconizadas nos Estudos Ambientais que acompanham o projeto, quando realizados, ou DIA, consistindo ainda na preconização das medidas minimizadoras que sejam tidas por necessárias e não contempladas nos documentos anteriormente referidos.

#### **Unidade de medida:**

Mês (mês)

**Critério de medição:**

Esta rubrica mede-se por mês (mês). Este trabalho será pago mensalmente, após aprovação pela DGPC e/ou DRC (Direção-Geral do Património Cultural e/ou Direção Regional de Cultura) do respetivo relatório de progresso. O último mês será pago após a aprovação pela DGPC e/ou DRC do relatório final.

**F.10.04.03. Intervenções Arqueológicas de Registo Científico em Meio Terrestre**

**F.10.04.03.1. Áreas de sondagem arqueológica, sem implantação física determinada, a usar no âmbito da implementação de medidas minimizadoras previamente determinadas, ou se no âmbito do acompanhamento forem detetados vestígios arqueológicos que careçam de conservação através de registo científico**

Este trabalho, a efetuar em meio terrestre, consiste na execução de sondagens, baseadas num sistema de referenciação de 2X2m, que pode ser subdividido ou ampliado, conforme as necessidades de registo científico, tendentes ao diagnóstico, caracterização e levantamento exaustivo de eventuais artefactos, estruturas ou contextos arqueológicos. Este trabalho não tem implantação física determinada e será realizado se no âmbito do acompanhamento arqueológico forem detetados vestígios que careçam de conservação através de registo científico.

Incorpora todos meios humanos e materiais necessários, bem como a inventariação do espólio exumado e realização de relatórios de progresso e relatório final.

**Unidade de medida:**

Metro cúbico (m<sup>3</sup>)

**Critério de medição:**

Este trabalho mede-se ao m<sup>3</sup>, sendo apurada a quantidade final através da diferenciação entre as cotas iniciais do terreno e as obtidas no final da intervenção. Para o efeito, em cada uma das quadrículas de 2X2m do sistema de referenciação deverão sempre existir 8 cotas obtidas nos vértices de cada uma das quadrículas (4 na superfície do terreno e 4 no nível final da intervenção). Da mesma forma, e também para efeito de apuramento do volume total intervencionado não serão contabilizados trabalhos de escavação efetuados em substrato rochoso ou em camadas inequivocamente estéreis do ponto de vista arqueológico. Será pago após aprovação do relatório final pela DGPC e/ou DRC (Direção-Geral do Património Cultural e/ou Direção Regional de Cultura).

**F.10.04.03.2. Áreas de escavação arqueológica em área, sem implantação física determinada, a usar no âmbito da implementação de medidas minimizadoras previamente determinadas, ou se no**

## **âmbito do acompanhamento ou das sondagens arqueológicas forem detetados vestígios que careçam de conservação através de registo científico**

Este trabalho, a efetuar em meio terrestre, consiste na execução de uma escavação em área, baseada num sistema de referenciação de 2X2m, que pode ser subdividido ou ampliado, conforme as necessidades tendentes ao integral e exaustivo registo científico de artefactos, estruturas ou contextos arqueológicos existentes. Este trabalho não tem implantação física determinada e será realizado se no âmbito do acompanhamento ou das sondagens arqueológicas forem detetados vestígios que careçam de conservação através de registo científico.

Incorpora todos meios humanos e materiais necessários, bem como a inventariação do espólio exumado e realização de relatórios de progresso e relatório final.

### **Unidade de medida:**

Metro cúbico (m<sup>3</sup>)

### **Critério de medição:**

Este trabalho mede-se ao m<sup>3</sup>, sendo apurada a quantidade final através da diferenciação entre as cotas iniciais do terreno e as obtidas no final da intervenção. Para o efeito, em cada uma das quadrículas de 2X2m do sistema de referenciação deverão sempre existir 8 cotas obtidas nos vértices de cada uma das quadrículas (4 na superfície do terreno e 4 no nível final da intervenção). Da mesma forma, e também para efeito de apuramento do volume total intervencionado não serão contabilizados trabalhos de escavação efetuados em substrato rochoso ou em camadas inequivocamente estéreis do ponto de vista arqueológico. Será pago após aprovação do relatório final pela DGPC e/ou DRC (Direção-Geral do Património Cultural e/ou Direção Regional de Cultura).

## **F.10.04.04. Intervenções Arqueológicas de Registo Científico em Meio Subaquático**

**F.10.04.04.1. Áreas de sondagem arqueológica, sem implantação física determinada, a usar no âmbito da implementação de medidas minimizadoras previamente determinadas, ou se no âmbito do acompanhamento forem detetados vestígios arqueológicos que careçam de conservação através de registo científico.**

Este trabalho, a efetuar em meio subaquático, consiste na execução de sondagens, baseadas num sistema de referenciação de 2X2m, que pode ser subdividido ou ampliado, conforme as necessidades de registo científico, tendentes ao diagnóstico, caracterização e levantamento exaustivo de eventuais artefactos, estruturas ou contextos arqueológicos. Este trabalho não tem implantação física determinada e será realizado se no âmbito do acompanhamento arqueológico forem detetados vestígios que careçam de conservação através de registo científico.

Incorpora todos meios humanos e materiais necessários, bem como a inventariação do espólio exumado e realização de relatórios de progresso e relatório final.

**Unidade de medida:**

Metro cúbico (m<sup>3</sup>)

**Critério de medição:**

Este trabalho mede-se ao m<sup>3</sup>, sendo apurada a quantidade final através da diferenciação entre as cotas iniciais do terreno e as obtidas no final da intervenção. Para o efeito, em cada uma das quadrículas de 2X2m do sistema de referência deverão sempre existir 8 cotas obtidas nos vértices de cada uma das quadrículas (4 na superfície do terreno e 4 no nível final da intervenção). Da mesma forma, e também para efeito de apuramento do volume total intervencionado não serão contabilizados trabalhos de escavação efetuados em substrato rochoso ou em camadas inequivocamente estéreis do ponto de vista arqueológico. Será pago após aprovação do relatório final pela DGPC e/ou DRC (Direção-Geral do Património Cultural e/ou Direção Regional de Cultura).

**F.10.04.04.2. Áreas de escavação arqueológica em área, sem implantação física determinada, a usar no âmbito da implementação de medidas minimizadoras previamente determinadas, ou se no âmbito do acompanhamento ou das sondagens arqueológicas forem detetados vestígios que careçam de conservação através de registo científico.**

Este trabalho, a efetuar em meio subaquático, consiste na execução de uma escavação em área, baseada num sistema de referência de 2X2m, que pode ser subdividido ou ampliado, conforme as necessidades tendentes ao integral e exaustivo registo científico de artefactos, estruturas ou contextos arqueológicos existentes. Este trabalho não tem implantação física determinada e será realizado se no âmbito do acompanhamento ou das sondagens arqueológicas forem detetados vestígios que careçam de conservação através de registo científico.

Incorpora todos meios humanos e materiais necessários, bem como a inventariação do espólio exumado e realização de relatórios de progresso e relatório final.

**Unidade de medida:**

Metro cúbico (m<sup>3</sup>)

**Critério de medição:**

Este trabalho mede-se ao m<sup>3</sup>, sendo apurada a quantidade final através da diferenciação entre as cotas iniciais do terreno e as obtidas no final da intervenção. Para o efeito, em cada uma das quadrículas de 2X2m do sistema de referência deverão sempre existir 8 cotas obtidas nos vértices de cada uma das quadrículas (4 na superfície do terreno e 4 no nível final da intervenção). Da mesma forma, e também para efeito de apuramento do volume total intervencionado não serão contabilizados trabalhos de escavação efetuados em substrato rochoso ou em camadas inequivocamente estéreis do ponto de vista arqueológico.



Será pago após aprovação do relatório final pela DGPC e/ou DRC (Direção-Geral do Património Cultural e/ou Direção Regional de Cultura).

**10.99 OUTROS TRABALHOS**